

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/06/2022 | Edição: 108 | Seção: 2 | Página: 38

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 641, DE 31 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe conferem os arts. 9º e 13, § 1º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o art. 3º do Anexo da Resolução CONTRAN nº 883, de 13 de dezembro de 2021, e o inciso V do art. 36 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.017084/2022-11, resolve:

Art. 1º Esta Portaria designa os membros da Câmara Temática de Saúde para o Trânsito (CTST), para mandato de dois anos, referente ao biênio 2022-2024.

Art. 2º A CTST, durante o biênio 2022-2024, será composta pelos seguintes membros:

I - representantes de órgãos e entidades executivos da União:

a) Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN):

1. titular: Rita de Cássia Ferreira da Cunha; e

2. suplente: Rosângela Maracci Zähler;

b) Ministério da Saúde:

1. titular: Ellen de Cássia Dutra Pozzetti Gouvea; e

2. suplente: Vinícius de Moura Oliveira Pereira;

c) Polícia Rodoviária Federal (PRF):

1. titular: Ilnah Marianne Pereira Melo; e

2. suplente: Darla Sousa Pinto;

d) Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED):

1. titular: Cláudia Gonçalves Leite; e

2. suplente: Déborah Domiceli Oliveira Cruz;

II - representantes de órgãos e entidades executivos dos Estados e do Distrito Federal:

a) Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF):

1. titular: Rodrigo Dutra Milholi; e

2. suplente: Ricardo Mendes Sutarelli;

b) Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE):

1. titular: Juliana de Barros Guimarães; e

2. suplente: Sheila Patrícia Muniz Azevedo;

c) Departamento Estadual de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR):

1. titular: Gustavo André Fatori; e

2. suplente: Carine Coas;

d) Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS):

1. titular: Paulo Afonso da Rosa Santos Filho; e

2. suplente: Fernanda dos Santos Winter;

e) Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO):

1. titular: Simone Matias Gondim Silva; e

2. suplente: Karoline Gomes Rodrigues;

III - representantes de órgãos e entidades executivos dos Municípios:

a) Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza (ACM Fortaleza):

1. titular: Francisca de Fátima Cavalcante Evangelista; e

2. suplente: Roberta Jorge Melo Coelho;

b) Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET/SP):

1. titular: Luiz Fernando Romano Devico; e

2. suplente: José Júlio Rebelo;

c) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito de Mossoró (SESDEM):

1. titular: Luis Eciraldo Correia; e

2. suplente: Renê Bezerra Freitas Fé;

IV - representantes de segmentos da sociedade relacionados com o trânsito:

a) Associação Brasileira de Medicina de Emergência (ABRAMEDE):

1. titular: Milton Steinman;

b) Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (ABRAMET):

1. titular: Flavio Emir Adura; e

2. suplente: Antonio Edson Meira Júnior;

c) Associação Brasileira de Toxicologia (ABTOX):

1. titular: Karen Gabriela Norato dos Santos; e

2. suplente: José Luiz da Costa;

d) Associação de Parentes, Amigos e Vítimas de Trânsito (Trânsito Amigo):

1. titular: Marcos Esner Musafir; e

2. suplente: Maria Aparecida Torres;

e) Conselho Federal de Psicologia (CFP):

1. titular: Losiley Alves Pinheiro; e

2. suplente: Janaina Sant'Anna Barros da Silva;

f) Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV):

1. titular: Gustavo Pereira Fraga; e

2. suplente: Rodrigo Caselli Belém;

g) Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS):

1. titular: Elisa Maria Preto Lara; e

2. suplente: Catarina Dahl;

h) Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SEST/SENAT):

1. titular: Julyana Gomes Bezerra Delgado Chaves; e

2. suplente: Rebecca Rosal Pacheco Rosa.

Art. 3º A coordenação da CTST será exercida pelo representante titular da SENATRAN.

Parágrafo único. Na ausência do titular, a função prevista no caput será exercida pelo respectivo suplente.

Art. 4º Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.